PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail:pgm@pmpimentabueno.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Proj. de lei n. 1456/2006

LEI MUNICIPAL N.º 1.270/2006 ***DE 03 de Abril de 2006.***

Dispõe sobre Autorização de Doação de Terreno Urbano a Associação dos Deficientes Físicos, Auditivos e Visuais do Estado de Rondônia e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÃMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte do Terreno Urbano Localizado no Setor 07, Quadra 74, Lote 07, com a área total de 1.250 m², com perímetro de 150 m, com as seguintes confrontações: ao **Norte**: Av. Padre Feijó; ao **Sul**: Remanescente do mesmo Terreno; ao Este: com Lote 06; ao Oeste: com o Lote 08; **A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS, AUDITIVOS, VISUAIS DE RONDONIA.**

Artigo 2.º A referida doação é para a construção de sede e benfeitoria que a entidade assim necessitar construir, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 3.º A entidade não poderá vender, permutar, doar com encargos, dar em garantia ou ainda alienar de qualquer forma o imóvel objeto desta doação.

Art. 4.º A entidade donatária terá prazo de 01 ano após a publicação desta lei, para dar a destinação especifica a área.

Cont. da Lei Municipal nº 1.270/2006

fls. 02.

Art. 5.º Será de responsabilidade da Associação todos os encargos com a escritura e demais regularização que se fizer necessária.

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 03 de Abril de 2006.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito